



# Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Solicitação 51/2018

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	24/08/2018	1
<b>51</b>	<b>Aquisição de Material</b>		

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2895-9	EDIANE MARIA SVIDNICKI	111/2018	

<b>Local</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	
3001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
03	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATÉ O 15º DIA ÚTIL D	

<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>
<i>Local</i>		10 Dias
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES POR SONDA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR

<b>001 Lote 001</b>				
---------------------	--	--	--	--

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026378	ISOSOURCE - 1.5	U	100,00	44,00	4.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>4.400,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.400,00</b>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 01

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN  
CNPJ 80059918/0001-45  
Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Memorando nº 25/2018

Paulo Frontin, 14 de agosto de 2018.

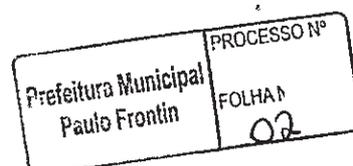
Ao Responsável  
Setor de licitação

Através do presente, solicito a abertura de dispensa de licitação com extrema URGÊNCIA para compra de suplementos alimentares por sonda para pacientes em tratamento oncológicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos se necessários,

Atenciosamente,

*Ediane Svidnicki*  
EDIANE SVIDNICKI  
Secretária Municipal de Saúde





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

### TERMO DE REFERÊNCIA

15-2018

Segue o pedido de dispensa de licitação para aquisição de suplemento alimentar para dieta por sonda:

#### **01- Definição pormenorizada do objeto.**

Aquisição de Suplemento Alimentar para dieta por sonda\ nutrição enteral para pacientes em tratamento oncológico, sendo solicitado pelo o Hospital em tratamento que o Município deve dar auxílio com essa nutrição.

#### **02- Objeto detalhado**

Os itens sugeridos pela oncologia são os seguintes:

Sugestão	Suplemento	Posologia
Sugestão 1	Isoosource 1.5 ( nestlé)	1500 ml/dia.

#### **03- Justificativas para a aquisição do objeto**

A aquisição desses medicamentos se dá devido ao atendimento de pessoas com vulnerabilidade social e que estão em tratamento medicamentoso e nutricional com solicitação da oncologia.

A utilização de suplementos alimentar por sonda é imprescindível ao cumprimento da terapêutica a ser aplicada aos pacientes diagnosticados com doenças oncológicas.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Os pacientes com câncer necessitam de diferentes abordagens terapêuticas, como a cirurgia, radioterapia e quimioterapia. A definição do tipo de abordagem depende, dentre outros fatores, das condições clínicas e estadiamento inicial do câncer de cada paciente. Como a maioria dos cânceres possui sintomas semelhantes a outras doenças ou ainda, não apresentam sintomas no estágio inicial da doença, grande parte dos pacientes já é diagnosticada com doença avançada. Neste cenário, o uso de medicamentos quimioterápicos frequentemente não intenta a cura, mas sim para aumento de sobrevida e melhora da qualidade de vida do paciente.

Quando há falta destes suplementos, o tratamento dos pacientes com câncer é prejudicado pelo atraso ou interrupção, podendo levar à progressão de doença. Em suma, a falta desses produtos acarreta sérios danos ao bem maior, à vida humana.

#### **04- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto**

Não se aplica ao objeto.

#### **05- Orçamento (pesquisa de preços)**

Segue em anexo o orçamento referente ao objeto descrito.

#### **06- Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018**

Após a definição do tipo de licitação será encaminhado ao setor de contabilidade para informar a dotação.

#### **07- Condições do recebimento do objeto**

Serviços executados mediante a assinatura do contrato.

#### **08- Prazo de entrega e forma de pagamento**

O prazo do contrato será de dez dias, e o pagamento será feito conforme a emissão das notas fiscais.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 09- Obrigações da contratada

- 10- A aquisição destes medicamentos deverá ser imediata por ser tratar de pacientes que necessitam deste suplemento por sonda, não tendo como se alimentar de outra forma;
- 11- A empresa deverá entregar a quantidade cotada em parcelas conforme solicitação de empenho;
- 12- A empresa deverá apresentar a data de validade dos produtos maior de doze meses;
- 13- O prazo de entrega dos produtos não deverá ultrapassar 10 dias a contar do recebimento do empenho;

## 14- Obrigações da contratante

Deve obedecer ao contrato firmado entre as partes.

## 15- Sanções administrativas

Deve obedecer ao descrito e estabelecido no contrato.

## 16- Garantia contratual

Não se aplica ao objeto em questão.

## 17- Outras informações

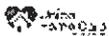
A contratação ocorrerá de forma imediata e a execução do contrato da mesma forma.

Paulo Frontin, 14 de agosto de 2018.

**Ediane Maria Svidnicki**  
Secretária Municipal de Saú





**UNIAO HOME CARE**

RUA D PEDRO II, 700 - - CENTRO

84600-000 - UNIAO DA VITORIA - PR

CNPJ: 26.942.322/0001-43 Fone: 4235228469

**ORÇAMENTO  
FATURA Nº**Data de emissão  
**08/08/2018****00001595****\*\* NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA  
- NÃO COMPROVA PAGAMENTO \*\***

Nome ou Razão Social <b>000332 SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO</b>		CPF/CNPJ	
Endereço		SN	Bairro
Município	UF	Telefone/Fax	
		CEP	

Código	Descrição	Qty.	Un.	Unitário	Valor total		
000293	ISOSOURCE 1.5 / 1 L - TS - NESTLE	1	L	45,00	45,00		
005275	TROPIC 1.5 - PRODIET	1	UN	37,90	37,90		
005276	NUTRI ENTERAL 1.5	1	Un	45,00	45,00		
005277	NUTRISON 1.5	1	Un	49,80	49,80		

<b>Valor produtos</b>	177,70
<b>Valor total</b>	177,70

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

<b>Observações</b>	
--------------------	--

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 07

HIPERFARMA

CNPJ:14.147.528/0001-00

RUA Dom Pedro II, 387

Razão Social: Fernando J.S.Pohl e cia Ltda  
CNPJ 14 147 528/0001-00  
Rua Dom Pedro II, 387 centro  
União da Vitória - Paraná

### ORÇAMENTO

CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
878055	Isosource 1.5 - Nestlé	100 unidades	litros	31,00	3100,0



# Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000020

Equipário

Página:1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26378 ISOSOURCE - 1,5	U	100,00	31,00	44,00	56,00
<b>Total:</b>			<b>3.100,00</b>	<b>4.400,00</b>	<b>5.600,00</b>
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
15214-5 FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA					31,00*
15212-9 MARQUES SOARES DOS SANTOS					56,00
15213-7 UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA					45,00
<b>Total geral:</b>			<b>3.100,00</b>	<b>4.400,00</b>	<b>5.600,00</b>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 51/2018 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### **DADOS DO PROCESSO:**

Nº Solicitação: 51/2018

Nº Processo: 111/2018

Objeto Solicitado: Aquisição de suplementos alimentares por sonda para pacientes em tratamento odontológico do Município de Paulo Frontin;

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
1640	303	03001	2054	3.3.90.30.00.00	R\$ 9.937,73
Valor sendo solicitado →					R\$ 4.400,00

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2018.

**DOUGLAS INGEZAK BORGES**  
Contador





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

### 1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 1/2018  
Tipo: Dispensa

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de suplemento alimentar por sonda para pacientes em tratamento oncológico do Município de Paulo Frontin/PR

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26378	ISOSOURCE - 1.5	100,00	U	44,00	4.400,00
TOTAL						4.400,00

### 3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	03.001.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.07.11	Do Exercício

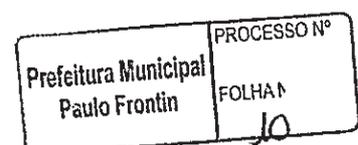
### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

### 5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,  
Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 30 de agosto de 2018





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ANGÉLICA CRISTINA COBOS  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDIANE MARIA SVIDNICKI  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do processo, para atendimento do Decreto nº. 53 de 10 de julho de 2018, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação no local de costume.

Paulo Frontin, 30 de agosto de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO  
Prefeito





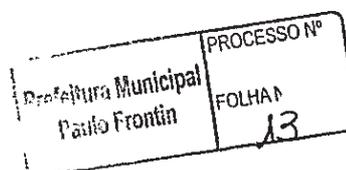
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.147.528/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDO J. S. POHL &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R D. PEDRO II</b>	NÚMERO <b>377</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03 E 04</b>
CEP <b>84.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(42) 3522-7456</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>lucifarmamanoelribas@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(42) 3522-7456</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/08/2018 às 16:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA**  
**CNPJ: 14.147.528/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:36:59 do dia 29/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/11/2018.

Código de controle da certidão: **8695.4F52.C2F6.CAE3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018613455-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.147.528/0001-00**  
Nome: **FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/12/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA - ME CNPJ: 14147528000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
Endereço: D PEDRO II, 377 - Bairro CENTRO - Compl. SALAS 03 E 04 - CEP 84.600-295

Código de Controle

CW6DXSOW62VFEWF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 29 de Agosto de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14147528/0001-00  
**Razão Social:** FERNANDO J S POHL E CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA D PEDRO II 377 SALA 03E 04 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

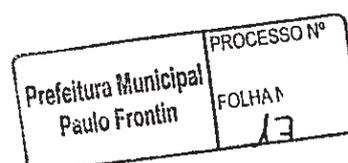
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2018 a 19/09/2018

**Certificação Número:** 2018082106424742198610

Informação obtida em 29/08/2018, às 16:18:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.147.528/0001-00

Certidão nº: 157394572/2018

Expedição: 29/08/2018, às 16:19:35

Validade: 24/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.147.528/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**L.A.S. POHL & CIA. LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

FL. 01/03

**LUCIANE APARECIDA SCHMITT POHL**, brasileira, natural de União da Vitória (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, residente e domiciliado na Rua Francisco Feijó, 34, Apto. 02, Bairro Rocio, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.722.142-7/II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.913.089-17; **FERNANDO JOSÉ SCHMITT POHL**, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado sob o regime de comunhão universal de bens, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Francisco Feijó, 34, Apto. 01, Bairro Rocio, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.089.794-0/II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.513.969-53; **RESOLVEM** por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "L.A.S. POHL & CIA LTDA" e terá sede e domicílio na Rua D. Pedro II, 377, Salas 03 e 04, Centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000;

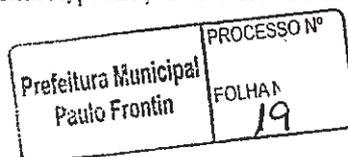
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social será "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS QUIMICOS E NATURAIS, PERFUMARIA E COSMÉTICOS";

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	RS.
I LUCIANE APARECIDA SCHMITT POHL	85	12.750	12.750,00
II FERNANDO JOSÉ SCHMITT POHL	15	2.250	2.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 05 de agosto de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis, o sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o



**L.A.S. POHL & CIA. LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

FL. 02/03

prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá à sócia **LUCIANE APARECIDA SCHMITT POHL** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

**CLÁUSULA OITAVA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------

*(Handwritten signatures)*

L.A.S. POHL & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

FL. 03/03

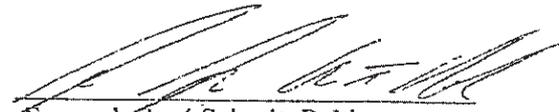
em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade;

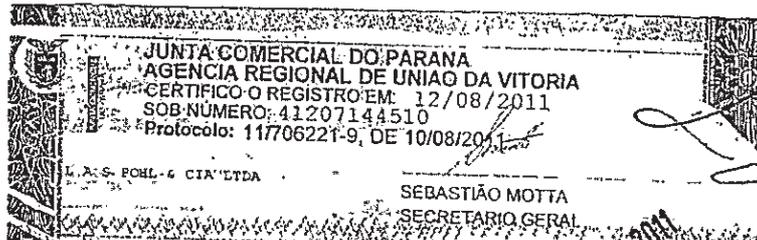
**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas, declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial;

E, por estarem justos e contratados, de pleno e integral acordo, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de testemunhas.

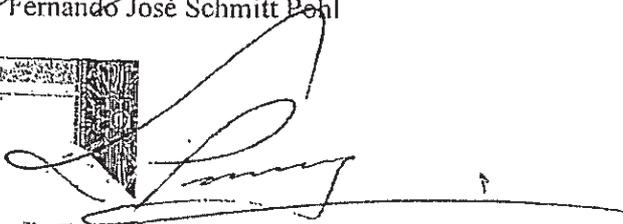
União da Vitória (PR), 03 de Agosto de 2011.

  
Luciane Aparecida Schmitt Pohl

  
Fernando José Schmitt Pohl



12 AGO 2011

  
Alcides Faria Pacheco  
R.G. 1.245.438-4 / PR

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA  
21

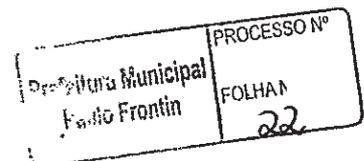
**L. A. S. POHL & CIA LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 14.147.528/0001-00**

Fis. 01/03

L.A.S. POHL & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, à rua D. Pedro II, nº 377, Salas 03 e 04, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.528/0001-00, com Contrato Social arquivado na MM junta comercial do Estado do Paraná sob o nº 41 2.0714451 0, por despacho em sessão de 12 de Agosto de 2011, por seus sócios abaixo assinados: **LUCIANE APARECIDA SCHMITT POHL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, farmacêutica, nascida a 12 de Outubro de 1975, em União da Vitória – PR, inscrita no CPF sob o nº 015.913.089-17, portadora do documento de Identidade RG nº 6.722.142-7, expedido em 07/01/1993 pelo II/PR, residente e domiciliada a rua Francisco Feijó, nº 34, Aptº 01, bairro Rocio, município de União da Vitória – PR, CEP 84600-000, e **FERNANDO JOSÉ SCHMITT POHL**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, farmacêutico, nascido a 14 de Maio de 1972, em Porto União – SC, inscrito no CPF sob nº 752.513.969-53, portador do documento de Identidade RG nº 5.089.794-0, expedido em 10/07/1995 pelo II/PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Feijó, nº 34, Aptº 01, bairro Rocio, em União da Vitória – PR, CEP 84600-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, modificar seu **CONTRATO SOCIAL**, com base nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa pelo presente ato na sociedade **ANA LUIZA KURQUIEVIGZ POHL**, brasileira, maior, comerciante, solteira, nascida em Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, a 06 de Maio de 1997, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.739.352-4, expedido em 05/03/2009 pelo II/PR, inscrita no CPF sob nº 085.921.389-73, residente e domiciliada a rua Francisco Feijó, nº 34, Aptº 01, bairro Rocio em União da Vitória – PR, CEP 84600-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia ingressante **ANA LUIZA KURQUIEVIGZ POHL**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento, bem como, declara que não está incurso em nenhum crime previsto em lei, que impeça de exercer atividade comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 15:46 SOB Nº 20156657317.  
PROTOCOLO: 156657317 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156657317. NIRE: 41207144510.  
FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 26/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**L. A. S. POHL & CIA LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ Nº 14.147.528/0001-00

Fls. 02/03

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **LUCIANE APARECIDA SCHMITT POHL**, que possui na sociedade inteiramente subscrito como a sua quota de capital a importância de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), divididos em 12.750 (doze mil setecentos e cinquenta) quotas de no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, retira-se neste ato da sociedade, vendendo e transferindo o total de suas quotas do capital para a sócia ingressante **ANA LUIZA KURQUIEVICZ POHL**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia retirante **LUCIANE APARECIDA SCHMITT POHL**, dá aos sócios remanescentes, bem como, à sociedade, plena, rasa e geral quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

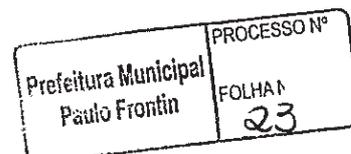
**CLÁUSULA QUINTA:** O CAPITAL SOCIAL de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

<u>NOME / SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VLR. R\$</u>	<u>TOTAL R\$</u>
<b>ANA LUIZA KURQUIEVICZ POHL</b>	<b>85</b>	<b>12.750</b>	<b>1,00</b>	<b>12.750,00</b>
<b>FERNANDO JOSÉ SCHMITT POHL</b>	<b>15</b>	<b>2.250</b>	<b>1,00</b>	<b>2.250,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>100</b>	<b>15.000</b>		<b>15.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **FERNANDO JOSÉ SCHMITT POHL** e **ANA LUIZA KURQUIEVICZ POHL**, com os poderes e atribuições de uso individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em virtude da presente alteração, o nome empresarial **L.A.S. POHL & CIA LTDA ME**, passará a ser **FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Primitivo, não modificadas pela presente alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 15:46 SOB Nº 20156657317.  
PROTOCOLO: 156657317 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156657317. NIRE: 41207144510.  
FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA

Libertad Boqus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 26/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

L. A. S. POHL & CIA LTDA ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ Nº 14.147.528/0001-00

Fis. 03/03

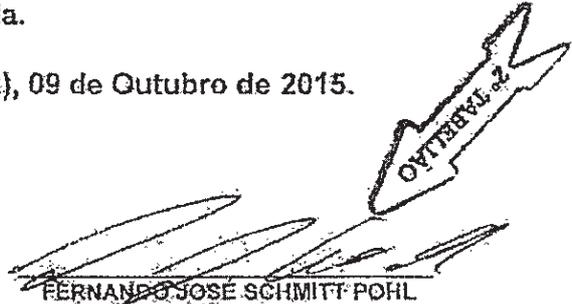
E por estarem assim justos e contratados assinam  
o presente instrumento em 1 (uma) via.

União da Vitória (PR), 09 de Outubro de 2015.

15/10/2015  
NOTAR  
PÚBLICA

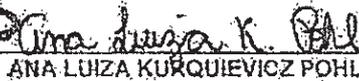


LUCIANE APARECIDA SCHMITT POHL

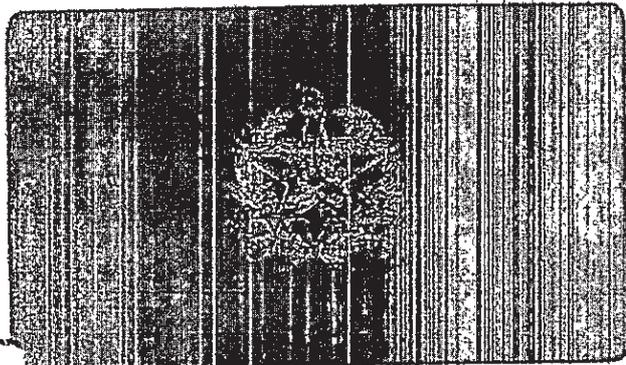


FERNANDO JOSÉ SCHMITT POHL

2º TABELÃO



ANA LUIZA KURQUIEVICZ POHL



DE TITULO  
TERMO SC  
União da Vitória - PR

CAROLHO CASTRO - SERVIÇO CASTRO  
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)  
ANA LUIZA KURQUIEVICZ POHL  
Em testemunho da verdade União da Vitória - PR, 10/11/2015  
Polyanna Bagnato de Almeida Menezes  
Funarpen Selo Digital Nº QT39C.960W0.3D83XU 3ayev.JP15  
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>

NOTAR  
PÚBLICA  
UNION DA VITORIA

CAROLHO CASTRO - SERVIÇO CASTRO  
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)  
FERNANDO JOSÉ SCHMITT POHL  
Em testemunho da verdade União da Vitória - PR, 10/11/2015  
Polyanna Bagnato de Almeida Menezes  
Funarpen Selo Digital Nº QT39C.9mVW0.FQJHh 8TW68.nU15  
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>

NOTAR  
PÚBLICA  
UNION DA VITORIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 15:46 SOB Nº 20156657317.  
PROTOCOLO: 156657317 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156657317. NIRE: 41207144510.  
FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 26/01/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA  
24

L. A. S. POHL & CIA LTDA ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ Nº 14.147.528/0001-00

Fls. 03/03

E por estarem assim justos e contratados assinam  
o presente instrumento em 1 (uma) via.

União da Vitória (PR), 09 de Outubro de 2015.

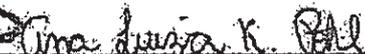
1ª Tabulação  
10/11/2015  
15:46

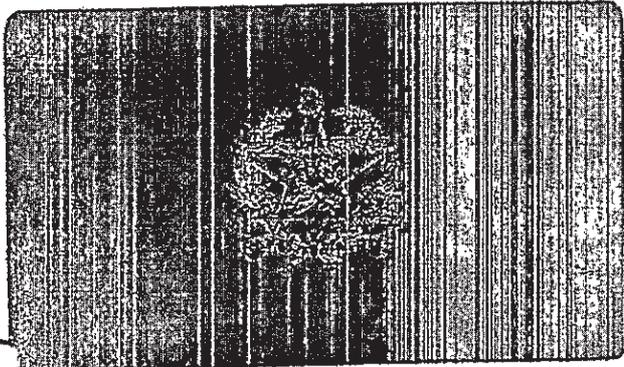
  
LUCIANE APARECIDA SCHMITT POHL

  
FERNANDO JOSÉ SCHMITT POHL

2ª TABULAÇÃO

2ª TABULAÇÃO

  
ANA LUIZA KURQUIEVICZ POHL



DE TÍTULOS  
TERMINO  
União - PR

CARTÓRIO CASTRO - SERVIÇO NOTARIAL  
Reconheço verdadeira e fidedigna a assinatura de  
ANA LUIZA KURQUIEVICZ POHL  
Em testemunho da verdade em União da Vitória - PR, 10/11/2015  
Polyanna Schmitt Kurquievicz Pohl  
Funarpen Selo Digital Nº QT39C9BNDW DB3XU 3eyeV.JF15  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

IMP. DESIGNATO  
DE NOTAS

CARTÓRIO CASTRO - SERVIÇO NOTARIAL  
Reconheço verdadeira e fidedigna a assinatura de  
FERNANDO JOSÉ SCHMITT POHL  
Em testemunho da verdade em União da Vitória - PR, 10/11/2015  
Polyanna Schmitt Kurquievicz Pohl  
Funarpen Selo Digital Nº QT39C9BNDW FQ1Mh @TW68.nUIS  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

IMP. DESIGNATO  
DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 15:46 SOB Nº 20156657317.  
PROTOCOLO: 156657317 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156657317. NIRE: 41297144510.  
FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 26/01/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA  
25



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

Aquisição de suplemento alimentar por sonda para pacientes em tratamento oncológico do Município de Paulo Frontin/PR

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26378	ISOSOURCE - 1.5	100,00	U	44,00	4.400,00
TOTAL						4.400,00

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A aquisição do suplemento se dá devido ao atendimento de pessoas com vulnerabilidade social e que estão em tratamento medicamentoso e nutricional com solicitação da oncologia. A utilização do mesmo é imprescindível ao cumprimento da terapêutica a ser aplicada aos pacientes diagnosticados com doenças oncológicas.

Os pacientes com câncer necessitam de diferentes abordagens terapêuticas, como a cirurgia, radioterapia e quimioterapia. A definição do tipo de abordagem depende, dentre outros fatores, das condições clínicas e estadiamento inicial do câncer de cada paciente. Como a maioria dos cânceres possui sintomas semelhantes a outras doenças ou ainda, não apresentam sintomas no estágio inicial da doença, grande parte dos pacientes já é diagnosticada com doença avançada. Neste cenário, o uso de medicamentos quimioterápicos não intenta a cura, mas sim para aumento de sobrevida e melhora da qualidade de vida do paciente.

Quando há falta destes suplementos, o tratamento dos pacientes com câncer é prejudicado pelo atraso ou interrupção, podendo levar à progressão da doença. Em suma, a falta desses produtos acarreta sérios danos os bem maior, à vida.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

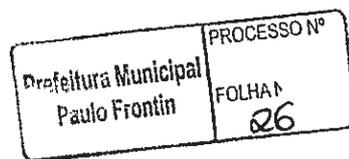
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.528/0001-00, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 20/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	03.001.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.07.11	Do Exercício

## 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 30 de agosto de 2018

**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**

Presidente

**RAFAELLA CARUS GODOY**

Membro

**IRCÉLIO CARLOTTO**

Membro





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 165/2018

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 01/2018

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Sebastião Elias da Silva Neto

Sra. Ediane Maria Svidnki

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “aquisição de suplementos alimentares por sonda para pacientes em tratamento oncológico do Município de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## II – Formalidades:



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 111/2018, que não foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 01/2018**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 ). **Fls. 01.**

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. **Fls. 1/09.**

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela *Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a atender necessidades do Hospital São João Batista. **fls. 03.**

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração ( art. 26, *caput*, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93 ). **Fls. 26/27;**

2.5. Consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93. **Fls. 1/09**

2.6. Consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação ( art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93; **fls. 08.**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada ( parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93; 26/27.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem ( parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93. Fls. 27

2.9. Consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas ( art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93 ), sem indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa. Fls. 10.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93). A minuta de contrato será elaborado pelo parecerista;

2.11. Assim entendo o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

### **III: Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até 8.000,00( oito mil reais ).

3.5 É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93.

4/9



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## IV – Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou a Diretora Presidente e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 20/2018.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## V – Justificativa do Preço

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

### 5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 3.100,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

### VI – Disposições de Procedimento

6.1 Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia ( art. 61, §1º, LL ) dos atos.

6.2 A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta ( sem licitação ), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, ( ressalvadas algumas hipóteses excepcionais ). Assim se a proponente não



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira ( art. 27, inciso III, da LL ), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

## VII – Da minuta do contrato:

7.1 Foi juntado, por economia e celeridade processual, pelo advogado neste ato, minuta de contrato, que apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e encontram-se aprovados por esta assessoria jurídica, nos moldes do art. 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações.

## VIII - Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

<sup>2</sup>“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

<sup>3</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



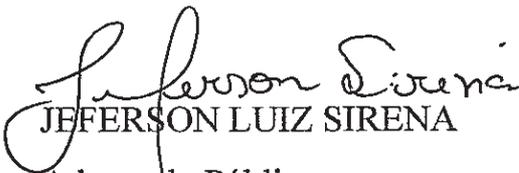
## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2018.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do(a).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (dispensa/Inexigibilidade) de licitação nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM  
(DESCRIÇÃO)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se (no projeto básico),

ou também é possível redigir a cláusula:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



5.6 Constatando-se, ~~junto ao SICAF~~, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**(NOTA EXPLICATIVA: ÓRGÃO DEVERÁ REDIGIR A CLÁUSULA DE ACORDO COM O CASO CONCRETO)**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**(Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.)**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço .....

(Nota explicativa: em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.)

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta.

02

(Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.)

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de ....., o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**(Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.)**



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

**(Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.)**

12.3.1. Multa compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no ~~SICAF~~.

J.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de.....

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DESPACHO FINAL

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 165/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2018.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal

EDIANE MARIA SVIDNICKI  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

---

Fornecedor.....: FERNANDO J. S. POHL & CIA LTDA  
Endereço.....: Rua D. Pedro II, 377  
Cidade.....: União da Vitória/PR  
CNPJ.....: 14.147.528/0001-00  
Valor da Despesa.....: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)  
Pagamento.....: à vista